

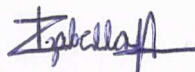
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art.92- Decreto Municipal nº 8367/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/21, inciso II, nos termos do Documento de Formalização de Demanda – DFD -Termo de Referência-TR anexo, para a contratação de AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) QUILOS DE CARNE BOVINA TIPO CONTRA FILÉ, na nova Lei de Licitações e Contratos”, conforme dispõe no artigo 92 do Decreto Municipal 8367/2023.

Encaminha-se a Setor de Compras para as providências cabíveis.

Bocaiúva, MG 18 de Março de 2026.



Izabella Souza Meira
Diretora Geral
SAAE/Bocaiúva

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 DISPENSA POR VALOR Nº. 021/2026

Justificativa técnica para a instrução do Processo de Compra nº 035/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 021/2026, que objetiva a aquisição de 03 (três) quilos de carne bovina do tipo contrafilé para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva. A referida contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conjunto com o artigo 6º, § 2º, da Portaria de Regulamentação Interna da autarquia.


A motivação para esta despesa reside no suporte logístico necessário à equipe técnica que realizará a instalação de sinalização na Barragem do Onça no dia 21/03/2026, local este que se caracteriza pelo difícil acesso e pela ausência de infraestrutura comercial para refeições. O uso da estrutura de apoio na casa do vigia da própria captação para o preparo do alimento visa garantir a continuidade dos trabalhos e evitar deslocamentos ineficientes até a sede do município, o que acarretaria perda de horas de serviço e gastos desnecessários com combustível.

O agente de contratação decidiu pela não abertura de prazo para recebimento de propostas adicionais, conforme facultado pelo regulamento interno, baseando-se no princípio da economicidade, uma vez que o valor total de R\$ 152,97 é irrisório e representa menos de 0,25% do limite legal para dispensa. A dilação do prazo processual por mais três dias úteis para uma disputa eletrônica geraria um custo administrativo superior a qualquer desconto residual eventualmente obtido, tornando o rito sistêmico antieconômico e ferindo o princípio da eficiência.

Fica certificado que a presente aquisição possui caráter eventual e extraordinário para uma operação específica de campo, não configurando fracionamento de despesa, pois não há recorrência planejável para este objeto nestas condições e o valor acumulado no exercício respeita os limites legais. A seleção do fornecedor foi realizada mediante pesquisa de preços que comprovou a compatibilidade com o mercado, sagrando-se vencedora a empresa Supermercado Vieira Ltda, inscrita no CNPJ 26.019.372/0001-53, pelo valor total de R\$ 152,97.

Diante da conformidade legal e da imperativa necessidade logística para a execução do serviço na barragem, ratifica-se a dispensa do rito de propostas adicionais.

Bocaiúva/MG, 19 de março de 2026.



Handerson Christian Perpétuo
SAAE Bocaiúva